



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 573/89**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica denominada "Praça Dr. Amarantes", a Praça Pública que será construída pela Municipalidade, localizada à Rua Ely Cardoso, no Bairro Santa Cecília, nesta cidade.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 01 de setembro de 1989.

  
Dr. JAIR FERREIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

  
ROSINEA HENRIQUES

Secretária Municipal de Administração